



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23075.000978/2022-17

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, **EDUARDO SALAMUNI**, portador da Matrícula Funcional nº 1169926, conforme delegação de competência pela Portaria nº 1.272, de 22/09/2023, da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1385, Sala 118, Bairro Guabirota, CEP 81.510-000, Curitiba/PR devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.363.962/0001-01, neste ato representada por **LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa presentes nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento ao [Contrato 03/2023](#) decorrente do [Pregão Eletrônico nº 110/2022](#), *que tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços terceirizados de Portaria, Recepção e Vigia, para atender necessidades de diversas unidades da UFPR, visando a estabelecer contrato de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, e da Portaria Interministerial nº 03, de 11 de setembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na repactuação de valores decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho do [Contrato 03/2023](#).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

Após o procedimento de repactuação, o valor do contrato sofrerá alterações conforme os seguintes fatos geradores:

- a. A partir de 01/03/2024, em concordância com a CCT 2024/2025 SINEEPRES, ficam alterados salários e benefícios;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

O valor mensal da contratação fica alterado conforme segue:

- a. **A partir de 01/03/2024**, conforme Cláusula Segunda, passa de de R\$ 11.767,37 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) para R\$ 12.866,31 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), de acordo com Quadro I deste Instrumento;

Parágrafo Único

O valor retroativo estimado devido à **CONTRATADA**, correspondente ao período do mês de Março de 2024, anterior à assinatura deste instrumento, sujeito a alterações e descontos por eventuais faltas e descumprimentos contratuais, os quais deverão ser apurados pela Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados - CAAST, equivale a R\$ 1.098,94 (um mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 1000/1444 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

Em razão das alterações constantes no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de prestação de garantia, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste, na modalidade de sua escolha dentre as previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente apostilamento será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do termo principal não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo de apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Quadro I
Valores a partir de 01/03/2024

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	Valor Mensal	Total
1	Copeira – Curitiba – 30h	2	R\$ 3.080,70	R\$ 6.161,40	R\$ 73.936,80
2	Garçom – Curitiba – 30h	2	R\$ 3.147,80	R\$ 6.295,60	R\$ 75.547,20
CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO			TOTAL	R\$ 12.457,00	R\$ 149.484,00
CUSTO ESTIMADO DOS INSUMOS				R\$ 409,31	R\$ 4.911,72
CUSTO TOTAL ANUAL					R\$ 154.395,72



Documento assinado eletronicamente por **LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALAMUNI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 26/03/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6507050** e o código CRC **0A2B7320**.